



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 043.2012.58.1.1.607533.2012.24646

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 4º da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos na Representação realizada perante o Centro de Triagem e Atendimento ao Público deste MPE-AM, registrado sob o número 172.2012.CETAP.602162.2012.24646, o qual descreve:

O Denunciante argumenta que diversas pessoas que não ingressaram em cargos públicos através de aprovação em Concurso Público estão sendo beneficiadas pelo novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR- do Governo do Estado do Amazonas para a SUSAM e FCECON, nos termos no item 6 no informativo anexo. O Denunciante anexa, ainda, páginas do Diário Oficial do Estado com a relação das pessoas contempladas com o PCCR, destacando aquelas que ele tem conhecimento que não foram aprovadas em concurso público. Por fim, argumenta que podem haver outras pessoas na mesma situação que o Denunciante não tem conhecimento.

CONSIDERANDO que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, no artigo 37, inciso I, assegura a todos os brasileiros o direito de acesso aos cargos públicos, estabelecendo no inciso II que o ingresso se dará, obrigatoriamente, mediante a aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127), bem como, dentre outras funções, a proteção do patrimônio público e direitos sociais (art. 6º VII, b, e 83, III, da Lei Complementar nº 75/93).

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** inquérito civil nº 3898/2012 portaria tendo por finalidade apurar eventual “enquadramento” de trabalhadores do sistema estadual de saúde através de Decreto do Governo do Estado do Amazonas;

2. **AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE** no sistema.

Manaus, 27 de junho de 2012.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos
Constitucionais do Cidadão